



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
“Casa de Félix Araújo”  
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 471/2021

PROJETO DE LEI N.º 506/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR, FAZER PARCERIA PÚBLICO-PRIVADO COM EMPRESAS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE APlicATIVOS, UBER, 99, TÁXI, “TRANSPORTE DE SOLIDARIEDADE” FINALIDADE DE FAZER O TRANSPORTE DE VOLUNTÁRIOS PARA A DOAÇÃO DE SANGUE, NOS HOSPITAIS E POSTOS DE ATENDIMENTO SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a implantar, fazer parceria público privado com empresas de transporte através de aplicativos, Uber, 99, táxi, “Transporte da solidariedade” finalidade de fazer o transporte de voluntários para a doação de sangue, nos Hospitais e Postos de Atendimento situados no município de Campina Grande.

**Parágrafo único.** O trajeto a ser percorrido pelos “TRANSPORTE DA SOLIDARIEDADE” deverá ser estabelecido pelo Executivo, após a realização de estudos de viabilidade que levem em consideração a localização dos Hospitais e Postos de Atendimento situados no município de Campina Grande e a viabilidade técnica de cada trajeto.

**Art. 2º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 21 de dezembro de 2021.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 21 de dezembro de 2021.

Secretaria de Apoio Parlamentar da  
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário